



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano ó Campus Morrinhos

EDITAL Nº 12 / 2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016 ó DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA OS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO ó CAMPUS MORRINHOS

O Diretor de Ensino do Instituto Federal Goiano ó Campus Morrinhos torna público o presente edital que estabelece e normatiza o processo seletivo e classificatório 12/2016 de Eleição de Representante Discente para os cursos de nível superior e técnico nível médio.

1. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data e local
Lançamento do Edital nº 12/2016	14 de abril
Inscrições das candidaturas	14 a 27 de abril
Análise das Candidaturas	28 a 29 de abril
Resultado Preliminar das Candidaturas/ Início do Prazo para Recurso	02 de maio
Final do Prazo para Recurso/ Candidaturas Homologadas	03 de maio
Eleições	04 de maio
Resultado parcial/ Início do Prazo para Recurso	05 de maio
Final do Prazo para Recurso /Resultado final	06 de maio

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Nesse processo deverão ser eleitos, para **cada turma**, de todos os cursos ofertados no IF Goiano ó Campus Morrinhos (superiores e técnicos de nível médio) um representante discente titular e um representante discente suplente.

2.2. Poderá candidatar-se à função de representante discente titular o (a) discente que estiver regularmente matriculado (a) em um dos cursos ofertados do IF Goiano ó Campus Morrinhos.

2.3. Poderá candidatar-se o (a) discente que possui, no último ano/período escolar, média anual igual ou superior a 6,0 (seis), exceto para os (as) discentes ingressantes no ano letivo de 2016.

2.4. Poderá candidatar-se o (a) discente que não possui sanções disciplinares registradas na Coordenação de Assistência Estudantil no ano de 2015, exceto para os (as) discentes ingressantes no ano letivo de 2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de candidaturas deverão ser realizadas em formulário próprio, conforme Anexo I.

3.2. Os (as) candidatos (as) a representantes discentes das turmas dos cursos superiores técnicos de nível médio deverão entregar o formulário de inscrição na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), das 08h00min às 22h00min.

4. DO MANDATO

4.1. O mandato dos representantes discentes titular e suplente será de 1 (um) ano, ou seja, válido para o ano letivo de 2016.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição será conduzida por meio de votação secreta, em cédula especificada.

5.2. A eleição ocorrerá na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), com o auxílio do Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP), das 08h00min às 22h00min, conforme data estabelecida no item 1 deste edital.

5.3. O Coordenador do Núcleo de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Coordenadora do Núcleo de Ensino de Graduação deverão conduzir o processo eleitoral, juntamente com as Coordenações dos Cursos, constituindo a comissão eleitoral deste processo. Essa será presidida pelo Coordenador do Núcleo de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e pela Coordenadora do Núcleo de Ensino de Graduação.

5.4. Os Coordenadores dos Cursos Superiores e Técnicos de Nível Médio ficarão responsáveis por analisar as candidaturas dos seus respectivos Cursos, respeitando os requisitos estabelecidos no item 2 deste edital.

5.5. Os Coordenadores dos Cursos Superiores e Técnicos de Nível Médio também ficarão responsáveis pela apuração dos votos, cujos resultados deverão ser encaminhados aos presidentes da Comissão Eleitoral.

5.6. O Coordenador do Núcleo de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a Coordenadora do Núcleo de Ensino de Graduação, enquanto presidentes da comissão ficarão responsáveis por encaminhar os resultados de todo o processo eleitoral para a Diretoria de Ensino.

5.7. O (a) discente mais votado, em cada turma, será conduzido (a) à função de representante titular. Já o(a) segundo(a) discente mais votado, em cada turma, será conduzido(a) à função de representante suplente.

5.8. Não havendo candidatos (as) interessados (as) em ocupar a função de representante discente (titular e/ou suplente) ou a renúncia dos representantes durante o mandato vigente, a Coordenação de Curso indicará dois nomes para ocupar as respectivas funções.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Os (as) discentes eleitos (as) têm a função de:

6.1.1. Representar os interesses do conjunto dos estudantes de suas respectivas turmas.

6.1.2. Participar de todas as decisões que sua turma tomar, expondo as ideias dos seus pares sobre diferentes assuntos de interesse coletivo.

6.1.3. Ouvir e debater opiniões com os alunos sobre os diversos temas que envolvem o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, Matriz Curricular, oferecimento de disciplinas, atividades extracurriculares, estágios, iniciação científica, Ensino a Distância, Projeto Político Pedagógico do curso, dentre outros.

6.1.4. Divulgar para sua turma as decisões da Coordenação do Curso, dos colegiados, comissões e demais setores da instituição escolar.

6.1.5. Informar à Coordenação de Assistência Estudantil e/ou à Coordenação do Curso a ausência de Professores nas aulas constantes no horário em vigor.

6.1.6. Estabelecer comunicação entre as Diretorias e as Coordenações de Curso com sua turma.

6.1.7. Participar de reuniões, eventos institucionais e outras atividades para as quais for convocado.

7. DA DEPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

7.1. Os representantes discentes (titular e/ou suplente) que não desempenharem devidamente suas funções ou usá-las em benefício próprio poderão ser depostos e substituídos.

7.2. Os estudantes representados deverão encaminhar à Coordenação de Curso Requerimento de Cassação devidamente fundamentado, conforme Anexo III.

7.3. O(a) Coordenador(a) do Curso também poderá requerer a cassação, junto à Coordenação de Núcleo de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Núcleo de Ensino de Graduação, por meio de Memorando. No qual deverá estar devidamente exposta a justificativa.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Os (as) representantes discentes receberão certificados de ocupação das respectivas funções, com carga horária de 80 h ao final de seus mandatos, desde que cumpridas as suas atribuições.

9. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será admitido pedido de recursos em todas as etapas do processo eleitoral.

9.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados (formulário Anexo II) e dirigidos ao local de inscrição, observado o prazo de 24 horas da realização das atividades especificadas no item 1 deste edital.

9.3. Depois de recebidas as interposições de recursos, os Coordenadores de seus respectivos Cursos terão um prazo de até 24 horas para publicar sua decisão.

9.4. O Diretor de Ensino do IF Goiano ó Campus Morrinhos resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital em função de quaisquer eventualidades que possam ocorrer ao longo do processo eleitoral.

9.5. A eleição de qualquer representante discente não possui relação direta ou indireta com o recebimento de qualquer remuneração financeira.

9.6. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Direção de Ensino e em última instância, pelo Diretor-Geral.

Morrinhos, 14 de abril de 2016.

Prof. Luciano Carlos Ribeiro da Silva
Diretor de Ensino ó IF Goiano ó Campus Morrinhos
Original assinado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

EDITAL Nº 12, DE 14 DE ABRIL DE 2016

EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA OS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO Ó CAMPUS MORRINHOS

Nome:	
Telefone:	E-mail:
RG:	CPF:
Curso:	Turma ou Período: ____ Ano de ingresso: ____
DECLARAÇÃO	
<p>Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução à função de representante Discente. Declaro conhecer e concordar com o presente edital e afirmo que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética.</p>	
Assinatura: _____	
Morrinhos, _____, de _____ de 2016.	

